



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

ATA N.º 15/2015
PREGÃO PRESENCIAL N.º 214/2014
PROCESSO N.º 310/2014

Pelo presente instrumento as partes, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA**, com sede a Praça dos Três Poderes n.º 1.000 em Itapetininga, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob n.º 46.634.291/0001-70, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, representada neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Luis Antonio Di Fiori Fiores Costa, empresário, casado, residente à Rua: José Soares Hungria Filho, n.º 266, Residencial Ouro Ville, nesta cidade de Itapetininga/SP, portador do RG n.º 3.360.392-3 SSP/SP e do CPF/MF n.º 373.149128-15, considerando o julgamento do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 214/2014, Processo n.º 310/2014, RESOLVE registrar os preços da empresa **FELIPE DA SILVA OLIVEIRA ME**, estabelecida à Rua dos Expedicionários, n.º 530, Sala B, Centro, na cidade de Capão Bonito, estado de São Paulo, CEP: 18.300-470 tel.: (15) 3542-4469, e-mail: fs.comercial@hotmail.com, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 19.877.576/0001-60 e Inscrição Estadual n.º 251.049.286.114, representada neste ato pelo Sr. Felipe da Silva Oliveira, portador do RG n.º 41.101.063-3 SSP-SP e CPF/MF n.º 410.610.488-10, doravante denominada **DETENTORA**, formalizam entre si o presente ajuste, que visa a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA AS UNIDADES DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)**, descrita na cláusula primeira deste Termo de Registro de Preços, em razão do Processo n.º 310/2014, Pregão Presencial n.º 214/2014, já homologado e adjudicado, e na conformidade das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO

1.1 - A **CONTRATADA**, por força do presente ajuste, se obriga a fornecer, à **CONTRATANTE**, os seguintes produtos:

Item	Quant	Unid	Descrição	MARCA	Vr Unit	Vr Total
2	50	UN	LIXEIRA COM PEDAL 100 LITROS - PLÁSTICA COM PEDAL, CAPACIDADE DE 100 LITROS . FABRICADAS EM POLIPROPILENO OU POLIETILENO. COM PEDAL E ESTRUTURA PARA ABERTURA/FECHAMENTO DA TAMPA. FABRICADAS EM AÇO, COM TRATAMENTO ANTI CORROSÃO OU COM PINTURA ELETROSTÁTICA; COR BRANCA. COM ADITIVO ANTI UV.	CONTENE	R\$ 149,96	7.498,00
3	50	UN	LIXEIRA COM PEDAL - PLÁSTICA COM PEDAL, CAPACIDADE DE 60 LITROS .	CONTENE	R\$ 117,88	5.894,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

			FABRICADAS EM POLIPROPILENO OU POLIETILENO. COM PEDAL E ESTRUTURA PARA ABERTURA/FECHAMENTO DA TAMPA. FABRICADAS EM AÇO, COM TRATAMENTO ANTI CORROSÃO OU COM PINTURA ELETROSTÁTICA. COR BRANCA. COM ADITIVO ANTI UV. SER PASSÍVEL DE SER RECICLADA MECANICAMENTE AO FIM DE SUA VIDA ÚTIL.			
8	20	UN	FRIGIDEIRA ALUMÍNIO - Nº 34 . EM ALUMÍNIO POLIDO INDUSTRIAL, LINHA HOTEL . PEGADOR NO MESMO MATERIAL. COM ALÇA EM ALUMÍNIO POLIDO. ESPESSURA DE, NO MÍNIMO, 3MM.	MARANA	R\$ 67,16	1.343,20
9	35	UN	PANELA - : ALUMÍNIO CAPACIDADE DE APROXIMADAMENTE 12 LITROS. DE ALUMÍNIO POLIDO COM CABO LONGO. TAMPA DE ALUMÍNIO POLIDO COM FECHAMENTO EXTERNO . TAMPA COM VÁLVULA DE SEGURANÇA DE POLIETILENO.	FULGOR	R\$ 298,90	10.461,50
10	35	UN	PANELA - : ALUMÍNIO CAPACIDADE DE APROXIMADAMENTE 20 LITROS. DE ALUMÍNIO POLIDO COM CABO LONGO. TAMPA DE ALUMÍNIO POLIDO COM FECHAMENTO EXTERNO . TAMPA COM VÁLVULA DE SEGURANÇA DE POLIETILENO.	FULGOR	R\$ 358,90	12.561,50
11	50	UN	PANELA - : ALUMÍNIO CAPACIDADE DE APROXIMADAMENTE 7 LITROS. DE ALUMÍNIO POLIDO COM CABO LONGO. TAMPA DE ALUMÍNIO POLIDO COM FECHAMENTO EXTERNO . TAMPA COM VÁLVULA DE SEGURANÇA DE POLIETILENO.	ERILAR	R\$ 89,95	4.497,50
12	40	UN	CAÇAROLA - : CAPACIDADE DE APROXIMADAMENTE 8,3 LITROS. EM ALUMÍNIO POLIDO INDUSTRIAL, LINHA HOTEL . COM TAMPA E PEGADOR DE TAMPA NO MESMO MATERIAL. COM ALÇAS BILATERAIS EM ALUMÍNIO	MARANA	R\$ 70,75	2.830,00

ggf



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

			POLIDO. ESPESSURA DE, NO MÍNIMO, 3MM.			
13	40	UN	CAÇAROLA - : CAPACIDADE DE APROXIMADAMENTE 12 LITROS. EM ALUMÍNIO POLIDO INDUSTRIAL, LINHA HOTEL . COM TAMPA E PEGADOR DE TAMPA NO MESMO MATERIAL. COM ALÇAS BILATERAIS EM ALUMÍNIO POLIDO. ESPESSURA DE, NO MÍNIMO, 3MM.	MARANA	R\$ 78,70	3.148,00
14	40	UN	CAÇAROLA - :, CAPACIDADE DE APROXIMADAMENTE 17 LITROS. EM ALUMÍNIO POLIDO INDUSTRIAL, LINHA HOTEL . COM TAMPA E PEGADOR DE TAMPA NO MESMO MATERIAL. COM ALÇAS BILATERAIS EM ALUMÍNIO POLIDO. ESPESSURA DE, NO MÍNIMO, 3MM.	MARANA	R\$ 109,75	4.390,00
15	40	UN	CAÇAROLA - :, CAPACIDADE DE APROXIMADAMENTE 31 LITROS. EM ALUMÍNIO POLIDO INDUSTRIAL, LINHA HOTEL . COM TAMPA E PEGADOR DE TAMPA NO MESMO MATERIAL. COM ALÇAS BILATERAIS EM ALUMÍNIO POLIDO. ESPESSURA DE, NO MÍNIMO, 3MM.	MARANA	R\$ 143,85	5.754,00
16	150	UN	ESCUMADEIRA - DE ALUMÍNIO INDUSTRIAL COM APROXIMADAMENTE 10 CM DE DIÂMETRO. COM APROXIMADAMENTE 37 CM DE COMPRIMENTO. COM ALÇA COM GANCHO PARA PENDURAR.	MARANA	R\$ 13,85	2.077,50
17	200	UN	ESCUMADEIRA - : DE ALUMÍNIO INDUSTRIAL COM APROXIMADAMENTE 9 CM DE DIÂMETRO. COM APROXIMADAMENTE 37 CM DE COMPRIMENTO. COM ALÇA COM GANCHO PARA PENDURAR.	MARANA	R\$ 19,35	3.870,00
18	250	UN	CONCHA DE INOX PEQUENA. - DE INOX: FEITO TOTALMENTE EM AÇO INOX AISI 304 OU 430.LÂMINAS E CABOS MONOBLOCO, OU SEJA, EM UMA ÚNICA	MARANA	R\$ 8,18	2.045,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

			PEÇA, SEM EMENDAS. COM APROXIMADAMENTE 9 CM DE DIÂMETRO.			
19	60	UN	CALDEIRAO - : CAPACIDADE DE APROXIMADAMENTE 20 LITROS. EM ALUMÍNIO POLIDO INDUSTRIAL, LINHA HOTEL. COM TAMPA E PEGADOR DE TAMPA NO MESMO MATERIAL. COM ALÇAS BILATERAIS EM ALUMÍNIO POLIDO. ESPESSURA DE, NO MÍNIMO, 3MM.	MARANA	R\$ 107,80	6.468,00
22	100	UN	BACIA PLASTICA - CACIDADE MINIMA DE 17 LITROS; FABRICADO EM PROLIPROPILENO DESIGN REDEONDO SE PASSIVEL DE SER RECICLADO MECANICAMENTE.	PLASNEW	R\$ 9,33	933,00
23	100	UN	BACIA PLASTICA - CAPACIDADE MINIMA DE 8 LITROS; FABRAICADO EM POLIPROPILENO; DESIGN REDONDO ; SER PASSIVEL DE SER RECICLADO MECANICAMENTE.	ARQUIPLAS T	R\$ 5,90	590,00
25	60	UN	ASSADEIRA DE ALUMINIO - ALUMÍNIO : GRANDE (APROXIMADAMENTE 60 X 40 X 8 CM) . FABRICADO EM ALUMÍNIO POLIDO. DESIGN RETANGULAR. COM ALÇAS RESISTENTES NAS LATERAIS.PARA USO EM FORNOS A GÁS E ELÉTRICO.	MARANA	R\$ 55,93	3.355,80
26	60	UN	ASSADEIRA DE ALUMINIO - ALUMÍNIO : MÉDIA (APROXIMADAMENTE 50 X 35 X 7 CM). FABRICADO EM ALUMÍNIO POLIDO. DESIGN RETANGULAR. COM ALÇAS RESISTENTES NAS LATERAIS. PARA USO EM FORNOS A GÁS E ELÉTRICO.	MARANA	R\$ 44,53	2.671,80
27	60	UN	ASSADEIRA DE ALUMINIO - ALUMÍNIO: PEQUENA (APROXIMADAMENTE 41 X 29 X 5 CM). FABRICADO EM ALUMÍNIO POLIDO. DESIGN RETANGULAR. COM ALÇAS RESISTENTES NAS LATERAIS. PARA USO EM FORNOS A GÁS E ELÉTRICO.	MARANA	R\$ 37,75	2.265,00
28	300	UN	JARRA PLASTICA 3 LITROS COM TAMPA - COM TAMPA CAPACIDADE 3 LITROS. COR BRANCA MATERIAL LEVE E DURÁVEL.	JAGUAR	R\$ 8,80	2.640,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

			GRADUADA			
29	100	UN	PENEIRA 16 CM PLASTICA - : MALHA FINA COM APROXIMADAMENTE 16 CM DE DIÂMETRO. COM CABO.	ALVES	R\$ 11,70	1.170,00
30	60	UN	ESPRESSOR DE BATATA DE ALUMINIO - REFORÇADO (GRANDE): COM APROXIMADAMENTE 30 X 11 CM.	N.K.	R\$ 21,35	1.281,00
35	60	UN	CANECAO COM BICO CABO DE MADEIRA PARA 4,5 L - FABRICADO EM ALUMÍNIO POLIDO INDUSTRIAL, LINHA HOTEL.COM ALÇA EM MADEIRA QUE PROPORCIONE SEGURANÇA PARA O MANUSEIO.ESPESSURA DE 2MM.	MARANA	R\$ 34,65	2.079,00
37	100	UN	BALDE PLASTICO - CAPACIDADE MINIMA 8 LITROS; COM ALÇA DE PROLIPROPILENO.	ARQUIPLAS T	R\$ 4,80	480,00
38	100	UN	BALDE PLASTICO - CAPACIDADE MINIMA 11 LITROS; COM ALÇA DE PROLIPROPILENO	ARQUIPAST	R\$ 8,90	890,00
39	100	UN	BALDE PLASTICO - CAPACIDADE MINIMA 20 LITROS; COM ALÇA DE PROLIPROPILENO	ARQUIPAST	R\$ 17,85	1.785,00
40	100	UN	BALDE PLASTICO - CAPACIDADE DE APROXIMADAMENTE 18 LITROS. DE POLIETILENO. GRADUADO DE DE 1 EM 1 LITRO. TRANSPARENTE.	PLASNEW	R\$ 30,70	3.070,00
41	150	UN	BANDEJA PLASTICA - : BRANCA, DIMENSÕES DE APROXIMADAMENTE 49 X 30 X 9 CM.	SANTANA	R\$ 21,65	3.247,50
42	150	UN	BANDEJA PLASTICA - MULTIUSO (FINA): DIMENSÕES DE APROXIMADAMENTE 48X 33,5X 2,5 CM.	SANTANA	R\$ 20,60	3.090,00
43	250	UN	COLHER - DE ARROZ : FEITO TOTALMENTE EM AÇO INOX AISI 304 OU 430.APROXIMADAMENTE 35 CM. CABOS MONOBLOCO, OU SEJA, EM UMA ÚNICA PEÇA, SEM EMENDAS.	SUCCESSO	R\$ 9,70	2.425,00
44	250	UN	COLHER - DE NYLON: COM APROXIMADAMENTE 41 CM . EM POLIPROPILENO. RESISTENTE ATÉ 140 ° C. ATÓXICO.	KITPLAS	R\$ 19,85	4.962,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

45	250	UN	COLHER - DE NYLON: COM APROXIMADAMENTE 30 CM . EM POLIPROPILENO. RESISTENTE ATÉ 140 ° C. ATÓXICO.	KITPLAS	R\$ 15,40	3.850,00
46	15.000	UN	COLHER - SOBREMESA: FEITO TOTALMENTE EM AÇO INOX AISI 304 OU 430. CABOS MONOBLOCO, OU SEJA, EM UMA ÚNICA PEÇA, SEM EMENDAS.	SIMONAGGIO	R\$ 3,38	50.700,00
52	250	UN	POTE PLASTICO - : COM TAMPA, DIMENSÕES DE APROXIMADAMENTE 35 X 23 X 13 CM	SANTANA	R\$ 27,80	6.950,00
53	250	UN	POTE PLASTICO - : COM TAMPA , DIMENSÕES DE APROXIMADAMENTE 53 X 37 X 33 CM	PLASNEW	R\$ 38,85	9.712,50
54	200	UN	CAIXA PLASTICA - : ORGANIZADORA COM TRAVA E TAMPA: CAPACIDADE DE APROXIMADAMENTE 11 LITROS. DE PLÁSTICO BRANCO.	RAINHA	R\$ 15,20	3.040,00
55	200	UN	CAIXA PLASTICA - ;ORGANIZADORA COM TRAVA E TAMPA: CAPACIDADE DE APROXIMADAMENTE 20 LITROS. DE PLÁSTICO BRANCO.	RAINHA	R\$ 26,85	5.370,00
56	200	UN	CAIXA PLASTICA - :VAZADA BRANCA, DIMENSÕES DE APROXIMADAMENTE 53,4 X 35,5 29 CM	ELDORADO	R\$ 49,00	9.800,00
64	150	UN	FRUTEIRA - : GRANDE COM DIMENSÕES APROXIMADAMENTE 44 X 34,5 X 26 CM, COM CESTOS ENCAIXÁVEIS. NA COR BRANCA . DE PLÁSTICO POLIETILENO. CAPACIDADE APROXIMADA: 60 LITROS. EMPILHÁVEL.	MAX CAIXA	R\$ 107,95	16.192,50
74	20	UN	ESCORREDOR DE MACARRAO ALUMINIO Nº 45 - DE ALUMÍNIO COM APROXIMADAMENTE 45 CM DE DIÂMETRO. EM ALUMÍNIO POLIDO. TIPO TACHO. COM PÉ E ASAS DE ALUMÍNIO. FURADO COM FURO GROSSO. ESPESSURA DE 2MM (TOLERÂNCIA ENTRE 5 E 10%).	MARANA	R\$ 74,50	1.490,00
78	15.000	UN	GARFO DE MESA INOX - : FEITO TOTALMENTE EM AÇO INOX AISI 304 OU 430. CABOS MONOBLOCO, OU SEJA, EM	SIMONAGGIO	R\$ 3,90	58.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

			UMA ÚNICA PEÇA, SEM EMENDAS			
79	60	UN	GARFO - TRIDENTE: EM AÇO INOX, INDUSTRIAL CABO LONGO COM APROXIMADAMENTE 45 CM.	ABC	R\$ 23,45	1.407,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - Constituem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, estando a ela vinculados, como se nesta estivessem transcritos, os seguintes documentos, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

2.1.1 - Edital de Pregão Presencial n.º 214/2014.

2.1.2 - Termo de Referência.

2.1.3 - Proposta de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

3.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador não será obrigado a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo condições.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 - Os preços registrados, a especificação do material e ou serviço, o quantitativo, as marcas, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes na proposta de preços.

4.2 - Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

5.1 - A entrega dos produtos objeto do ANEXO I deste Edital, deverão ser efetuadas **no prazo de até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento do empenho** ou de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, após a prévia, autorização requisitória, por escrito e com o autorizo do Secretário ou responsável indicado para este fim, mediante formalização do competente instrumento de contrato e do respectivo empenho, devendo os produtos ser entregues em ótimas condições e estar em condições adequadas de transporte.

5.1.1 - Antes de iniciar as entregas nas unidades escolares, cada caminhão deverá dirigir-se primeiramente ao setor de Almoxarifado da Educação localizado na Av. José de Almeida Carvalho, n.º 1231,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Vila Oliveira, para que o responsável vistorie os produtos para averiguação inicial, devendo ser deixada no local uma amostra do lote de cada tipo de produto entregue.

5.1.2 – A entrega dos produtos descritos será realizada no Almojarifado da Secretaria da Educação, pelo qual o responsável pelo gerenciamento da Ata de Registro de Preços vistoriará os produtos, verificando-se os mesmos atendem a todas as condições especificadas no Edital;

5.1.3 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador não será obrigado a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5.2 - A quantidade dos produtos a serem entregues será definida pela Secretaria, quando da sua programação, junto à Detentora da Ata de Registro de Preços, devendo ser realizado em local definido pela Secretaria requisitante, onde os produtos serão vistoriados pelo responsável indicado para este fim, verificando se os mesmos atendem a todas as condições especificadas neste Edital.

CLÁUSULA SEXTA - DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO FORNECIMENTO

6.1 - O prazo de validade do registro de preços será de **12 (doze) meses**, contado a partir da data da assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços.

6.2 - O fornecimento dos produtos será efetuado mediante expedição pelo Departamento de Gestão de Suprimentos e Contratos, da “Ordem de Fornecimento”, da qual constarão da data de expedição, especificações dos produtos, quantitativos, prazo, local de entrega e preços unitário e total, que substituirá o Termo de Ata de Registro de Preços.

6.3 - Os produtos deverão ser entregues de acordo com a programação indicando quantidade, local e horário definida por responsável indicado pela Secretaria, conforme o recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pelo Departamento de Gestão de Suprimentos e Contratos.

6.4 - Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora, fica obrigada a prestar o serviço ofertado, nas quantidades indicadas pelo Departamento de Gestão de Suprimentos e Contratos, em cada “Ordem de Fornecimento”.

6.5 - O Órgão Gerenciador não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima do serviço, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento de aquisição.

6.6 - Os quantitativos totais expressos no Anexo I – Especificações técnicas são estimativos e representam as previsões da Secretaria para as compras durante o período de 12 (doze) meses.

6.7 - A existência do preço registrado não obriga o Órgão Gerenciador firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

6.8 - O produto será rejeitado na hipótese de o mesmo não corresponder às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser substituído **em até 02 (dias) uteis** contados da notificação, pela empresa detentora da Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

6.9 - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e artigos 16 ao 20 do Decreto Municipal nº. 1.050 de 04 de junho de 2013.

6.10 - Os preços registrados obrigam os proponentes e poderão, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico - financeiro, para menos ou para mais.

6.11 - Independentemente de solicitação dos detentores, a Administração poderá convocar o licitante vencedor, após a assinatura do Termo de Ata de Registro de Preços, para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado na qualidade e especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE SUBSTITUIÇÃO DOS PRODUTOS

O objeto da presente licitação será recebido:

7.1 – Provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;

7.1.2 – Definitivamente, após a verificação da qualidade do mesmo, em consonância com as especificações técnicas e proposta da empresa licitante vencedora, conseqüente aceitação.

7.2 - Será rejeitado no recebimento, o produto fornecido com especificações diferente da constante no ANEXO I e da marca/modelo informada na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazo definidos no item 6.8.

7.3 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, na forma na cláusula anterior, o Órgão Gerenciador poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeição por quaisquer dos motivos elencados na cláusula anterior, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) Na hipótese de substituição, a Detentora da Ata de Registro de Preços deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria Municipal de Educação, **em até 15 (quinze) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) Se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) Na hipótese de complementação, a Detentora da Ata de Registro de Preços deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Órgão Gerenciador, **em até 15 (quinze) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES

8.1 - São responsabilidades da DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

8.1.1 - Durante toda vigência do termo da ata, ser a responsável pela qualidade dos produtos entregues;

8.1.2 – O fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente termo.

8.1.3 – Manter as condições de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

8.1.4 – Os serviços deverão ser conduzidos em estrita observância com as normas da Legislação Federal, Estadual e Municipal, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.

8.2 - São responsabilidades do ÓRGÃO GERENCIADOR:

8.2.1 - Manter o equilíbrio econômico-financeiro do Termo de Ata de Registro de Preços, quando requerido;

8.2.2 - Pagar à DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS os valores devidos, nas datas avençadas, pautando-se no competente instrumento de contrato, sem prejuízo das disposições contidas no presente edital;

8.2.3 - O fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente edital.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

Pela inexecução total ou parcial das condições fixadas nesta licitação a Prefeitura poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS as seguintes sanções:

9.1 - Advertência;

9.2 - Multa indenizatória pecuniária de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

9.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

9.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ressarcirem a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 9.3 desta Cláusula.

9.5 - As sanções previstas acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, nos seguintes prazos:

9.5.1 - Das sanções estabelecidas no item 9.3, subitens 9.1, 9.2 e 9.3, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

9.5.2 - Da sanção estabelecida no item 9.3, subitem 9.4, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo ser requerida a reabilitação 02 (dois) anos após a aplicação da pena;

9.6 - O atraso injustificado da entrega da compra, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará a contratada à multa de mora, calculada na proporção de 1,00% (um por cento) ao dia, sobre o valor da obrigação não cumprida, limitado ao percentual descrito na cláusula 9.2.

9.7 - Tudo o que for fornecido incorretamente e, portanto não aceito, deverá ser substituído por outro, na especificação correta, no prazo previsto no item 7.3 deste Edital;

9.7.1 - A não ocorrência de substituição no prazo definido, ensejará a aplicação das sanções previstas nesta Cláusula.

9.8 - As sanções previstas nos itens 9.1, 9.2, 9.3, 9.4 e subitens poderão ser aplicadas cumulativamente de acordo com circunstâncias do caso concreto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

9.9 - O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que a detentora da Ata de Registro de Preços tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro;

9.10 - Não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente mediante emissão de boleto bancário pela Secretaria de Administração e Finanças, na condição "à vista". Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

10.1 - A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Termo de Ata de Registro de Preços poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito.

10.2 - Caso o pagamento da parcela não seja efetuado no vencimento pela falta do documento que deveria ter sido fornecido pela Detentora da Ata de Registro de Preços e isso motivarem o bloqueio na prestação do serviço, esta incorrerá na penalidade prevista na Cláusula Nona, e não será paga a atualização de valor a que se refere o item 11.4 da Cláusula Décima Primeira, ambos deste termo.

10.3 - Para que os preços estejam sempre atualizados e visando todo processamento necessário, a futura DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS se obriga em fornecer, a cada ocorrência de majoração ou redução, cópia do documento correspondente a ser utilizado no realinhamento dos preços. Portanto, **é de responsabilidade exclusiva da DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, o fornecimento dos documentos comprobatórios dessas ocorrências.**

10.3.1 - Os preços atualizados somente poderão ser praticados após a efetiva assinatura do termo aditivo e modificativo pelas partes.

10.3.2 - O serviço deverá ser prestado pelo preço efetivamente pactuado. No caso de a detentora da Ata de Registro de Preços solicitar o equilíbrio econômico-financeiro do Termo de Ata de Registro de Preços sobre parcelas já entregues, o mesmo não será concedido, sendo que o termo aditivo somente terá efeitos a partir de constatação do desequilíbrio.

10.3.3 - O bloqueio no fornecimento por esta razão sujeitará a detentora da Ata de Registro de Preços às sanções contratuais e editalícias.

10.4 - A obrigatoriedade da futura Detentora da Ata de Registro de Preços em fornecer documentos que permitirão variação dos preços contratados vigará para todo o exercício de 2015, mesmo para períodos que possam não haver prestação do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1 - O pagamento será realizado no prazo de **até 15 (quinze) dias úteis**, contados da data de entrega efetiva de cada parcela dos produtos empenhados e apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica (vide item 11.1.1) acompanhada dos respectivos RECIBOS DE ENTREGA e dos comprovantes de regularidade perante o INSS,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

FGTS e JUSTIÇA DO TRABALHO, sendo que os recursos financeiros serão atendidos pela dotação orçamentária vigente no orçamento do ÓRGÃO GERENCIADOR para o exercício de 2015 e as correspondentes para os exercícios futuros, as despesas decorrentes para o próximo exercício correrão por conta da dotação orçamentária, prevista na lei de orçamento, bem como no que for necessário para suportar este Termo de Ata de Registro de Preços, advindo do orçamento do exercício de 2015, e no que couber art.º 7º § 2º item III ou conforme previsto artigo 65 § 8º da lei 8.666/93 e posteriores alterações, verificada a sua disponibilidade na ocasião de cada pedido de compra.

11.1.1. A nota fiscal eletrônica, na prestação de serviços, fica condicionada a legislação local do emitente e referente a venda é obrigatório a emissão da nota fiscal eletrônica.

11.2 - Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

11.3 – O Órgão Gerenciador não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados nas modalidades “ordem de pagamento bancária”, “Correios” ou “duplicata em carteira”, devendo a adjudicatária indicar o número de sua conta corrente, agência e banco correspondente.

11.4 - Em eventuais atrasos no pagamento, quando por culpa exclusiva do Órgão Gerenciador, o valor devido será atualizado, da data do vencimento à do efetivo pagamento, pela variação percentual do IPCA Esp. IBGE – Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ou outro índice que venha substituí-lo.

11.5 - A ausência dos documentos atualizados relativos à regularidade com a Previdência Social (INSS), FGTS e Certidão de Regularidade com Justiça do Trabalho, ensejará a suspensão dos pagamentos a que a detentora da Ata de Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

11.5.1 - Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a detentora da Ata de Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio na prestação do serviço motivado pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas nos itens 09.1, 09.3 e 09.4 da Cláusula Nona deste termo.

11.6 - Deverá também os preços propostos englobar todas as despesas com os transportes, descargas, seguro, impostos e outras que correrão sempre por conta e risco do fornecedor devendo, portanto estar incluídas no preço do serviço cotado.

11.7 - Não haverá reajuste em período inferior a 12 (doze) meses.

11.8 - Para fins de pagamento a Detentora da Ata de Registro de Preços deverá observar as disposições do art. 430 do Código Tributário Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1- O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria Municipal de Educação, através da servidora **Aline Rodrigues de Arruda**, no seu aspecto operacional e legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

13.1 - O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado em Imprensa Oficial, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, do Decreto Municipal n.º 1.006 de 29 de janeiro de 2013 e do Decreto Municipal n.º 1.050 de 04 de junho de 2013 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - O foro para dirimir questões relativas à presente Ata de Registro de Preços será o Foro da Comarca de Itapetininga, Estado de São Paulo.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias.

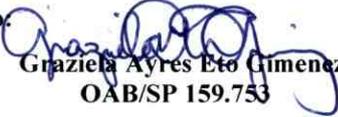
Itapetininga, 2 de março de 2015.

LUIS ANTONIO DE FIORI FIORES COSTA
PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPETININGA

GERALDO MIGUEL DE MACEDO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FELIPE DA SILVA OLIVEIRA ME
Representante Legal: Sr. Felipe da Silva Oliveira
RG n.º 41.101.063-3 SSP-SP
CPF/MF n.º 410.610.488-10

Visto:


Graziela Ayres Eto Gimenez
OAB/SP 159.753

Testemunhas:

1. _____

Nome: **José André Martins**
RG. 27.453.580-4

RG: **27.453.580-4**
Chefe do Departamento de Almoxenariedade da Educação.

2. _____

Nome: **William de A. Pires**

RG: **33941958-1**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

MUNICÍPIO de ITAPETININGA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
NOME DA EMPRESA: FELIPE DA SILVA OLIVEIRA ME

ATA N.º: 15/2015
PREGÃO PRESENCIAL N.º 214/2014

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA AS UNIDADES DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS).

Advogado(s): Procuradores Municipais

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Itapetininga, 2 de março de 2015.

LUIS ANTONIO DI FIORI FIORES COSTA
PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPETININGA

FELIPE DA SILVA OLIVEIRA ME
Representante Legal: Sr. Felipe da Silva Oliveira
RG n.º 41.101.065-5 SSP-SP
CPF/ME n.º 410.610.488-10



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

CONTRATADA: FELIPE DA SILVA OLIVEIRA ME

ATA N.º: 15/2015

PREGÃO PRESENCIAL N.º 214/2014

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA AS UNIDADES DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS).

CADASTRO DO RESPONSÁVEL QUE ASSINOU O CONTRATO

Nome: LUIS ANTONIO DI FIORI FIORES COSTA
Cargo: Prefeito Municipal
RG n.º: 3.360.392-3-SSP/SP
Endereço: Rua José Soares Hungria Filho, nº266, Residencial Ouro Ville
Telefone: (015) 3376-9600
E-mail: gabinete@itapetininga.sp.gov.br

Responsável pelo atendimento a requisição de documentos do TCESP

Nome: Geraldo Miguel de Macedo
Cargo: Secretário Municipal de Educação
Endereço Comercial do Órgão/Setor: Rua Padre Albuquerque, n.º 940, Centro
Telefone e Fax: (0xx15) 3273.4186
E-mail: educacao@itapetininga.sp.gov.br

Itapetininga, 2 de março de 2015.

LUIS ANTONIO DI FIORI FIORES COSTA
PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPETININGA

GERALDO MIGUEL DE MACEDO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA – CNPJ Nº: 46.634.291/0001-70.

CONTRATADA: FELIPE DA SILVA OLIVEIRA ME - CNPJ Nº: 19.877.576/0001-60.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 15/2015

DATA DE ASSINATURA: 02/03/2015

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA AS UNIDADES DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS).

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Itapetininga, 2 de março de 2015.


LUIS ANTONIO DI FIORI FIORES COSTA
PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPETININGA